



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 107/2020

Projeto de Lei nº 080/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº 001
PROC. nº 107/2020
ASS. L. E

Interessado: Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE A DATA BASE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Prefeitura Municipal de Itapevi

Emendas

Substitutivo

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: 070/2020

Veto Rejeitado Aprovado

Lei 2026 de 01 de dezembro de 2020

Observações Reg. Urgência



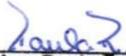
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº: 002
PROC. nº: 107/2020
ASS. L.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROCOLO

30 NOV 2020


Ana Paula Ramos às ____ h

Itapevi, 30 de novembro de 2020.

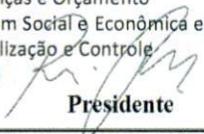
MENSAGEM Nº 032/2020

Câmara Municipal de Itapevi

As Comissões

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Ordem Social e Econômica e Serv. Público
- Fiscalização e Controle

18/12/2020


Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que nos termos e em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, prejudica a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

O Executivo Municipal não mede esforços em promover aos servidores públicos municipais os mais vantajosos benefícios. Desde que a atual Gestão Administrativa assumiu a Prefeitura Municipal adotou as medidas necessárias para Reforma Administrativa de fato e de direito que sem dúvidas, além dos reajustes salariais, valorizou o servidor e tornou realidade os planos de carreira, além de, como medida inédita, estabelecer a data base.

Ocorre que fomos surpreendidos por uma crise em saúde pública avassaladora, inclusive de âmbito internacional, atingindo diretamente nossa economia. A Organização Mundial de Saúde - OMS, em declaração aos 11 de março de 2020 informou o mundo sobre a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

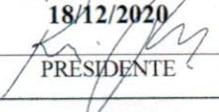
Todas as medidas sanitárias foram adotadas pelo Poder Executivo Municipal a fim de minimizar os impactos na saúde pública local e também em nossa economia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário Virtual

18/12/2020


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº:	003
PROC. nº:	107/2020
ASS.:	L.G

A situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas enérgicas a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapevi, o que nos levou a declarar Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 5.532/2020.

A arrecadação municipal, em virtude do cenário instaurado no país, sofreu consequências de queda e com isso, a princípio, o Poder Executivo em 26 de maio de 2020, por meio da Lei Municipal 2.787/2020 havia prorrogado a data base para Dezembro/2020 a fim de garantir os pagamentos em dia de todos os servidores municipais e cumprir com todas as obrigações que diretamente e indiretamente têm consequências em prol da coletividade.

Contudo, em 27 de maio de 2020, o Governo Federal sancionou a Lei Complementar nº 173/2020 que proíbe em seu artigo 8º que os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceda, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Assim, para atender as determinações previstas em Lei, o Poder Executivo Municipal, após 31/12/2021, no momento oportuno, encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.



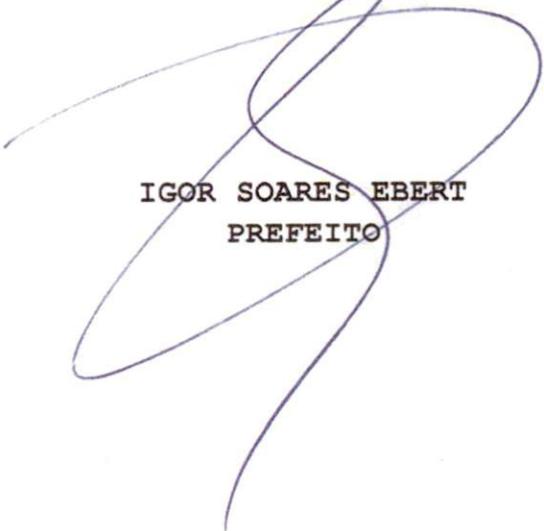
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº: <u>004</u>
PROC. nº: <u>107/2020</u>
ASS. <u>L.G</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor Vereador
Prof. Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº 005
PROC. nº 107/2020
ASS. L.G.

107

PROEJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE A DATA BASE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Nos termos e em atendimento ao artigo 8° da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, fica prejudicada a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2°. No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Art. 3°. Fica revogada a Lei Municipal n° 2.787 de 26 de maio de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de novembro de 2020.

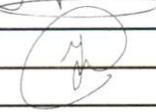
IGOR SOARES EBERT
Prefeito

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário de Governo

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2020 PROJETO DE LEI Nº 080/2020 DATA AUTUAÇÃO: 30/11 /2020
 DATA LEITURA EM PLENÁRIO / /

COMISSÃO: Justiça e Redação / / VISTO: 
 RELATOR COMISSÃO: Yacer Issa Kaurani

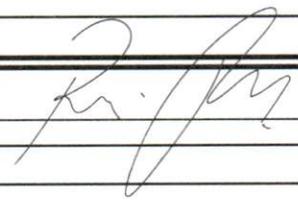
COMISSÃO: Finanças e Orçamento / / VISTO: 
 RELATOR COMISSÃO: Mariza Martins Borges

EMENDAS
 SIM NÃO
 SUPRESSIVAS
 ADITIVAS
 MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVO:
 DATA SAÍDA DAS COMISSÕES / /

JUNTADA (DOCUMENTOS)
 / /
 / /
 / /

ARQUIVADO
 PARECER DESFAVORÁVEL
 RETIRADO PELO AUTOR

ENCAMINHAR ORDEM DO DIA 01/12/2020 VISTO 
 APROVADO
 REJEITADO
 ADIADO

AUTÓGRAFO Nº 070/2020
 LEI Nº 2.826, de 01 de dezembro de 2020

JUNTADA (DOCUMENTOS)
 / /
 / /
 / /

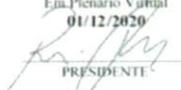
OUTRAS OBSERVAÇÕES

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:
Adriano D. Nascimento
16/07/2021



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>007</u>
PROC. nº <u>107/2020</u>
ASS. <u>L.G</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário Virtual
01/12/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 527/2020

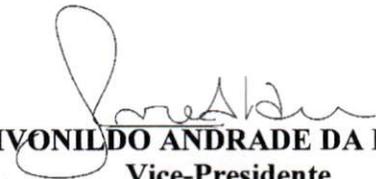
Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 080/2020, do Poder Executivo.

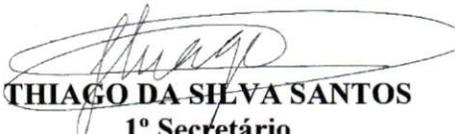
REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts.156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o Projetos de Lei nº 080/2020, do Poder Executivo, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de novembro de 2020

Vereadores

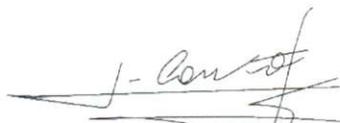

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente


IVONILDO ANDRADE DA HORA
Vice-Presidente


THIAGO DA SILVA SANTOS
1º Secretário


EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI
2º Secretário


CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
3º Secretário



ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO
VEREADOR



AKDENIS MOHAMAD KOURANI
VEREADOR



ANDERSON CAVANHA
VEREADOR



CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES
VEREADORA



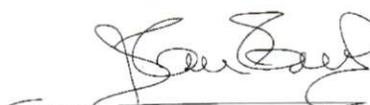
DENIS LUCAS DE OLIVEIRA
VEREADOR



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
VEREADOR



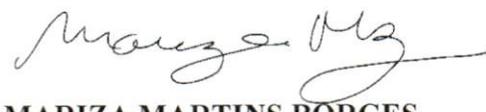
ERONDINA FERREIRA GODOY
VEREADORA



JOSÉ APARECIDO RAMOS
VEREADOR



JULIO CESAR PORTELA
VEREADOR



MARIZA MARTINS BORGES
VEREADORA



RENATO PASSOS DA CRUZ

VEREADOR



YACER ISSA KOURANI

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROJ. Nº 009
PROC. Nº 107/2020
ASS. L.G.

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 01/12/2020

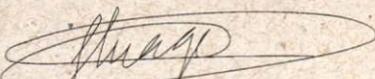
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI N° _____ / _____
PROJETO DE LEI N° _____ / _____
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI N° _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ / _____
MOÇÃO N° _____ / _____
REQUERIMENTO de urgência N° 527 / 2020

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 16 01


Secretário

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 080/2020

Parecer Comissões nº 112/2020

Ementa: “DISPÕE SOBRE A DATA BASE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre a data base nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e dá outras providências.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

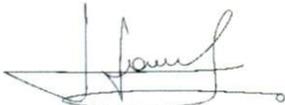
III - DECISÃO

Posto isto, as COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opinam pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

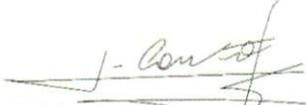
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 01 de dezembro de 2020.

Comissão de Justiça e Redação



Cícero Aparecido de Souza
Presidente



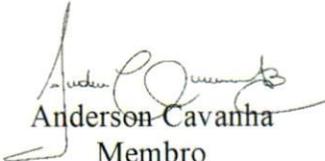
Adriano Camargo Antonio
Membro



Erondina Ferreira Godoy
Vice-Presidente



Yacer Issa Kourani
Relator

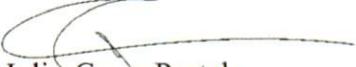


Anderson Cavanha
Membro

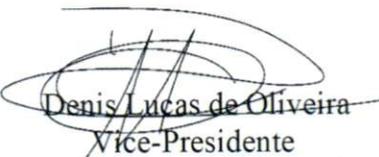
Comissão de Finanças e Orçamento



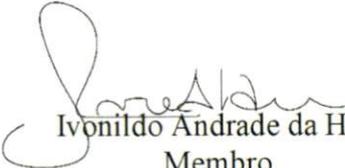
Yacer Issa Kourani
Presidente



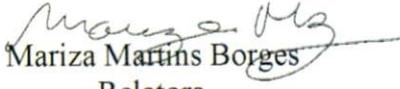
Julio Cesar Portela
Membro



Denis Lucas de Oliveira
Vice-Presidente



Ivonildo Andrade da Hora
Membro



Mariza Martins Borges
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROC. nº 012 / 107/2020

ASS. L.G.

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 01/12/2020

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI

Nº 080 / 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº _____ / _____

EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº _____ / _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº _____ / _____

MOÇÃO

Nº _____ / _____

REQUERIMENTO

Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

SIM

NÃO

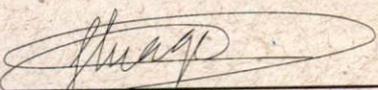
AUSENTE

JUSTIF.

<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

17


Secretário

AUTÓGRAFO Nº 070/2020
PROJETO DE LEI Nº 080/2020 - DO EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A DATA BASE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos e em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, fica prejudicada a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2020.



Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente



Yacer Issa Kourani
Secretário *ad hoc*

LEI Nº 2.826, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020



**"DISPÕE SOBRE A DATA
BASE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL
N º 173/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

(Autógrafo 070/2020 - Projeto de Lei nº 080/2020 - do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos e em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, fica prejudicada a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário de Governo

[Download do documento](#)

Câmara Municipal de Itapevi

Este processo contém 14 páginas, numeradas
e rubricadas de 001 a 014

Coordenação do Processo Legislativo

Visto do servidor L.G